

De: Denni Queiroz <denni@eaecontabil.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 15:41
Para: licitacao@itapeva.mg.gov.br
Cc: preslesalain35@gmail.com
Assunto: Processo ALAIN MARCEL PRESLES
Anexos: CRF FGTS.pdf; CNPJ.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; SEGUNDA ALTERAÇÃO REGISTRADA.pdf; PROCESSO_255295227_1982025_143446.pdf; Certidao-50616130000121.pdf; CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf; ALAIN MARCEL PRESLES - Documentos.pdf; CND ESTADUAL.pdf; CamScanner 19-08-2025 14.34.pdf

Olá Guido,

Segue anexo a documentação do processo de licitação do imóvel locado junto a Rodoviária do Sr Alain Marcel Presles.

Caso tenha mais alguma documentação necessária me avisa.

Aten



Denni Carlos Queiróz

Sede – Rua Edu Valentim Vilaça, 25 - 1º Andar – Sala 01 – Centro – Itapeva MG - Cep 37.655-000 – Site www.eaecontabil.com.br – e-mail eae@eaecontabil.com.br – WhatsApp (35) 3434-1336 / 98847-3618

Sucursal VK Office – Avenida Higino Saes Peres, 03 – Sala 01 – Bairro Ponte Nova – Extrema MG – Cep 37.642-200 – e-mail extremaadm@eaecontabil.com.br – WhatsApp (35) 3434-1336 / 99138-0256

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.616.130/0001-21
Razão Social: ALAN TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: ZR DO SALTO / SALTO DE CIMA / EXTREMA / MG / 37640-994

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081113476440804901

Informação obtida em 12/08/2025 09:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.616.130/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2023
NOME EMPRESARIAL AMP RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMP RESTAURANTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LEONARDO ROSSI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 37.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESLESALAIN35@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9743-6658
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:34:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 24696/2025

Certifico, para os devido fins que:
ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA

CPF/CNPJ: **50.616.130/0001-21**

Endereço: **Estrada DO SALTO NºS/N - - SALTO DE CIMA - Extrema-MG CEP: 37640-994**

Que em nome do(s) requerentes(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/001 (Código Tributário Municipal)

Chave de Validação WEB: **344be7ab**

Prefeitura Municipal de Extrema, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

VALIDADE: 90 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31214071788		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2400855530		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
EXTREMA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
11 SETEMBRO 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável		
			Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/566.568-4	MGP2400855530	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11977748 em 17/09/2024 da Empresa ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 245665684 - 13/09/2024. Efeitos do registro: 11/09/2024. Autenticação: AF1F4552E7730BA25BA51454AB0B7ED58DA68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.568-4 e o código de segurança MSNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Segunda Alteração e Consolidação Contratual da Empresa BISTRO FRANCES LTDA

1. ALAIN MARCEL PRESLES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, solteiro, data de nascimento 04/06/1964, nº do CPF 017.715.066-10, documento de identidade V588038B, DPF, SP, com domicílio / residência a NUCLEO RURAL SALTO DE CIMA, número S/N, bairro / distrito SALTO DE CIMA, município EXTREMA - MINAS GERAIS, CEP 37.640-000.

Único sócio componente da sociedade empresária, do tipo limitada que gira sob a denominação social de "Bistro Francês LTDA.", estabelecida à Rua Nene, número 700, bairro / distrito Centro, município EXTREMA - MINAS GERAIS, CEP 37.640-000, com contrato social arquivado na JUCEMG sob NIRE 3121407178-8 e devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.616.130/0001-21, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social como segue:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve alterar o nome empresarial para ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA.

Cláusula Segunda: a sociedade passa a exercer suas atividades na Estrada do Salto, S/N – Bairro Salto de Cima, Município de Extrema/MG – CEP: 37640-994.

Cláusula Terceira: O objetivo social passa a ser: Obras De Terraplenagem, Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agrícolas Sem Operador, Serviços De Instalação, Montagem, E Reparação De Maquinas E Equipamentos Industriais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social é de Obras De Terraplenagem, Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agrícolas Sem Operador, Serviços De Instalação, Montagem, E Reparação De Maquinas E Equipamentos Industriais.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é Estrada do Salto, S/N – Bairro Salto de Cima, Município de Extrema/MG – CEP: 37640-994.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Alain Marcel Presles	5.000	5.000,00
Total	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) **Alain Marcel Presles**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva



na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra (m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de EXTREMA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Extrema, 10 de setembro de 2024.

Alain Marcel Presles
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/566.568-4	MGP2400855530	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11977748 em 17/09/2024 da Empresa ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 245665684 - 13/09/2024. Efeitos do registro: 11/09/2024. Autenticação: AF1F4552E7730BA25BA51454AB0B7ED58DA68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.568-4 e o código de segurança MSNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANUELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA, de NIRE 3121407178-8 e protocolado sob o número 24/566.568-4 em 13/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11977748, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2024, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/566.568-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11977748 em 17/09/2024 da Empresa ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 245665684 - 13/09/2024. Efeitos do registro: 11/09/2024. Autenticação: AF1F4552E7730BA25BA51454AB0B7ED58DA68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.568-4 e o código de segurança MSNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11977748 em 17/09/2024 da Empresa ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 245665684 - 13/09/2024. Efeitos do registro: 11/09/2024. Autenticação: AF1F4552E7730BA25BA51454AB0B7ED58DA68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.568-4 e o código de segurança MSNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/529.522-7	MGP2500698381	13/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – III

ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 50.616.130/0001-21

NIRE 3121407178-8 em 10/05/2023

Pelo presente instrumento particular,

ALAIN MARCEL PRESLES, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/06/1964, CPF 017.715.066-10, RNE V588038-B com classificação permanente e validade indeterminada expedida 06/05/2015 pela CGP/DIREX/DPF, residente na Estrada da Areias, s/n, bairro das Areias, município de Itapeva MG, CEP 37.655-000;

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 50.616.130/0001-21, com sede na **Estrada do Salto, s/n – Bairro Salto de Cima – Extrema MG – CEP 37.640-994**, registrada na JUCEMG sob Nº 3121407178-8 em 10/05/2023, sendo o seu objetivo principal Obras de Terraplenagem, ambas terão assinatura por “Autenticação Digital nos termos do disposto no § 3º do art. 4º da IN-DREI 03/2013, evidenciado no rodapé, após aprovação do ato”, resolve em comum acordo e na forma de direitos proceder a **TERCEIRA** alteração em seu registro, conforme as cláusulas e condições abaixo:

- 01) A Sociedade Empresária Limitada resolve alterar as atividades econômica passado a ter como principal **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**.
- 02) Ocorre também alteração na Razão Social passando a utilizar **AMP Restaurante Ltda** e o nome fantasia **AMP Restaurante**.

E ainda,



03) Ocorre alteração de endereço passando a ter a sede na **Avenida Leonardo Rossi, 11 - Centro - Itapeva MG - CEP 37.655-000.**

04) A Sociedade Empresária Limitada resolve também, aumentar o capital social de R\$5.000,00 (cinco mil reais) **passando ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) integralizado e subscrita em moeda corrente do país e bens do ativo imobilizado, dividida num total de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$3,00 (três reais), totalizando assim o valor Capital Social de R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

E as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em virtude da deliberação acima, os quotistas resolvem **consolidar o Contrato Social** que passará a refletir a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

Cláusula Primeira

A Sociedade ficará com o Nome Empresarial **ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 50.616.130/0001-21, com sede na **Avenida Leonardo Rossi, 11 - Centro - Itapeva MG - CEP 37.655-000**, registrada na JUCEMG sob Nº 3121407178-8 em 10/05/2023, sendo o seu objetivo principal a **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**. E o Nome Fantasia **AMP Restaurante**.

Cláusula Segunda

O objeto social terá como atividade principal **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**. E o Nome Fantasia **AMP Restaurante**.

Cláusula Terceira



A Sede da Sociedade é na **Avenida Leonardo Rossi, 11 – Centro – Itapeva MG – CEP 37.655-000;**

Cláusula Quarta

A Sociedade permanece com prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta

O Capital Social permanece no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$3,00 (três reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo Sócio:

ORDEN	SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM(%)
A	ALAIN MARCEL PRESLES	5.000	R\$15.000,00	100,0%

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da Sociedade caberá ao único Sócio Administrador Sr **ALAIN MARCEL PRESLES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Paragrafo único: O Sócio poderá nomear procurador para agir em nome da Empresa, outorgando-lhes poderes com a cláusula “ad negotie” ou “ad judicia”, devendo em seus atos estar especificados, nos respectivos instrumentos de mandato, onde representará ativa e passiva em juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, repartições públicas federais, estaduais e

municipais, autarquias, sociedades de economia, instituições financeiras e demais entidades ou órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta e indiretamente.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima

No quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Décima Quarta

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta



Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de **Camanducaia MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar assim justo e combinado, firma a presente Alteração Contratual em uma única via, no qual será registrada por autenticação digital, nos termos do disposto no § 3º do art. 4º da IN-DREI 03/2013, evidenciada em rodapé, após a aprovação do ato.

Itapeva MG, 12 de agosto de 2025.

ALAIN MARCEL PRESLES
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/529.522-7	MGP2500698381	13/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMP RESTAURANTE LTDA, de NIRE 3121407178-8 e protocolado sob o número 25/529.522-7 em 13/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12972177, em 19/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
549.384.906-25	DENNI CARLOS QUEIROZ

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2025, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/529.522-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/529.522-7	MGP2500698381	13/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – III

ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 50.616.130/0001-21

NIRE 3121407178-8 em 10/05/2023

Pelo presente instrumento particular,

ALAIN MARCEL PRESLES, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/06/1964, CPF 017.715.066-10, RNE V588038-B com classificação permanente e validade indeterminada expedida 06/05/2015 pela CGP/DIREX/DPF, residente na Estrada da Areias, s/n, bairro das Areias, município de Itapeva MG, CEP 37.655-000;

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 50.616.130/0001-21, com sede na **Estrada do Salto, s/n – Bairro Salto de Cima – Extrema MG – CEP 37.640-994**, registrada na JUCEMG sob Nº 3121407178-8 em 10/05/2023, sendo o seu objetivo principal Obras de Terraplenagem, ambas terão assinatura por “Autenticação Digital nos termos do disposto no § 3º do art. 4º da IN-DREI 03/2013, evidenciado no rodapé, após aprovação do ato”, resolve em comum acordo e na forma de direitos proceder a **TERCEIRA** alteração em seu registro, conforme as cláusulas e condições abaixo:

- 01) A Sociedade Empresária Limitada resolve alterar as atividades econômica passado a ter como principal **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**.
 - 02) Ocorre também alteração na Razão Social passando a utilizar **AMP Restaurante Ltda** e o nome fantasia **AMP Restaurante**.
- E ainda,



03) Ocorre alteração de endereço passando a ter a sede na **Avenida Leonardo Rossi, 11 - Centro - Itapeva MG - CEP 37.655-000.**

04) A Sociedade Empresária Limitada resolve também, aumentar o capital social de R\$5.000,00 (cinco mil reais) **passando ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) integralizado e subscrita em moeda corrente do país e bens do ativo imobilizado, dividida num total de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$3,00 (três reais), totalizando assim o valor Capital Social de R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

E as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em virtude da deliberação acima, os quotistas resolvem **consolidar o Contrato Social** que passará a refletir a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

Cláusula Primeira

A Sociedade ficará com o Nome Empresarial **ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 50.616.130/0001-21, com sede na **Avenida Leonardo Rossi, 11 - Centro - Itapeva MG - CEP 37.655-000**, registrada na JUCEMG sob Nº 3121407178-8 em 10/05/2023, sendo o seu objetivo principal a **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**. E o Nome Fantasia **AMP Restaurante**.

Cláusula Segunda

O objeto social terá como atividade principal **Restaurante e similares** e as secundárias **Bares, lanchonetes, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para consumo domiciliar**. E o Nome Fantasia **AMP Restaurante**.

Cláusula Terceira



A Sede da Sociedade é na **Avenida Leonardo Rossi, 11 - Centro - Itapeva MG - CEP 37.655-000;**

Cláusula Quarta

A Sociedade permanece com prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta

O Capital Social permanece no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$3,00 (três reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo Sócio:

ORDEM	SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
A	ALAIN MARCEL PRESLES	5.000	R\$15.000,00	100,0%

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da Sociedade caberá ao único Sócio Administrador Sr **ALAIN MARCEL PRESLES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O Sócio poderá nomear procurador para agir em nome da Empresa, outorgando-lhes poderes com a cláusula "ad negotie" ou "ad judicia", devendo em seus atos estar especificados, nos respectivos instrumentos de mandato, onde representará ativa e passiva em juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, repartições públicas federais, estaduais e



municipais, autarquias, sociedades de economia, instituições financeiras e demais entidades ou órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta e indiretamente.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima

No quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Décima Quarta

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta



Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de **Camanducaia MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar assim justo e combinado, firma a presente Alteração Contratual em uma única via, no qual será registrada por autenticação digital, nos termos do disposto no § 3º do art. 4º da IN-DREI 03/2013, evidenciada em rodapé, após a aprovação do ato.

Itapeva MG, 12 de agosto de 2025.

ALAIN MARCEL PRESLES
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/529.522-7	MGP2500698381	13/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMP RESTAURANTE LTDA, de NIRE 3121407178-8 e protocolado sob o número 25/529.522-7 em 13/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12972177, em 19/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.715.066-10	ALAIN MARCEL PRESLES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
549.384.906-25	DENNI CARLOS QUEIROZ

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2025, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/529.522-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12972177 em 19/08/2025 da Empresa AMP RESTAURANTE LTDA, Nire 31214071788 e protocolo 255295227 - 13/08/2025. Efeitos do registro: 12/08/2025. Autenticação: 59215FDECE67FB76158BC96B57F92EE7F69D12C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/529.522-7 e o código de segurança Mdzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 50.616.130/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:18 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **EB8F.513A.D3E4.F19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 50.616.130/0001-21

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

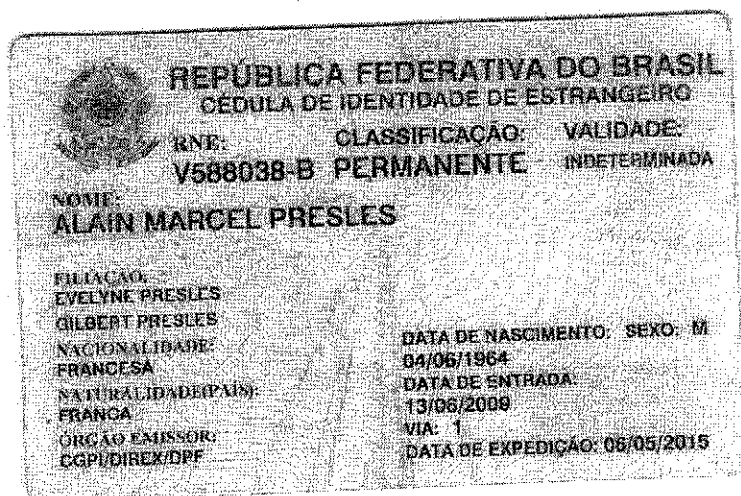
Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2025 às 11:21

EXTREMA, 11 de Agosto de 2025 às 11:21

Código de Autenticação: 2508-1111-2103-0547-0423

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALAIN TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004763837.00-82

CNPJ/CPF: 50.616.130/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: EST DO SALTO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SALTO DE CIMA

CEP: 37640994

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000903491549

Ate. Tads

Ate. Do para fins de Trabalho
que Alain Marcel Presley, encon-
tra-se em boas condições físicas
e mental podendo exercer
a função de comerciante de
alimentação.

Carlo Mano,

15/08/2025

Dr. Carlos Augusto Ramos
CRM/MG 21439